



Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

Fl n°	Proc n° /2018
-------	------------------

PREGÃO PRESENCIAL

N° 06/2018

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

PROCEDIMENTO MENOR PREÇO

OBJETO: "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Vale-Refeição, sob a forma de cartão eletrônico com chip de segurança, para uso os servidores da Câmara Municipal de Taboão da Serra".

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 16/2018

REUNIÃO DE ABERTURA: 05/07/ 2018 às 08h 30 min.

[Handwritten signature]





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Fl n°	Proc n° /2018
-------	------------------

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO Nº 06/2018
Processo Administrativo nº 16/2018

A Câmara Municipal de Taboão da Serra, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 025/06, Lei nº 8.078/90 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, cujo objeto está descrito no item I deste Edital e em seus Anexos.

Cópia completa deste Edital e Anexos poderá ser retirada, gratuitamente, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Taboão da Serra, sito a Estrada São Francisco, 2013 - Jd. Helena, Taboão da Serra, SP, de segunda a sexta-feira das 8h30min às 17h00min, onde poderão ser obtidas outras informações.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A presente licitação será presidida pela Comissão Permanente Julgadora de Licitações, criada pelo Ato da Mesa nº 82/2017, composta pelo Pregoeiro: Reinaldo Silva Borges e pelos membros, Heloisa Matsumoto, Ademar Hirako Sato e Demétrio Gomes dos Santos Neto.

Os licitantes deverão apresentar envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho, contendo no primeiro envelope a PROPOSTA DE PREÇOS e, no segundo, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os quais deverão ser entregues até às 08h30min do dia 05 de Julho de 2018, à Comissão, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Taboão da Serra, a Estrada São Francisco, 2013 - Jd. Helena, Taboão da Serra, São Paulo, onde se realizarão todas as reuniões previstas.

Os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e, deverão apresentar procuração através de instrumento público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Fl n°	Proc n° /2018
-------	------------------

Para os procuradores, os mesmos deverão apresentar juntamente da procuração, cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual no qual conste o nome outorgante, bem como cópia do RG ou equivalente do outorgado.

O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes, além de cópia de seu RG ou equivalente.

Caso não apresente os documentos citados acima, a empresa não estará devidamente credenciada, não podendo participar da rodada de lances verbais, bem como não praticar os demais atos pertinentes ao certame, permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita.

A presente licitação é do tipo menor preço nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 45, da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação destina-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Vale-Refeição, sob a forma de cartão eletrônico com chip de segurança, para uso dos servidores municipais da Câmara Municipal de Taboão da Serra, conforme Anexo I.

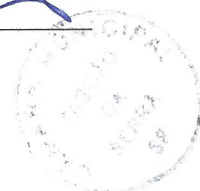
1.2. A quantidade de servidores a receberem o Vale-Refeição mensalmente é de aproximadamente 180 (cento e oitenta), no entanto os pedidos efetivos serão quantificados e estipulados, em vista do aumento ou diminuição do número de funcionários.

1.3. O crédito referente ao Vale-Refeição será no valor facial de R\$ 25,90 (vinte e cinco reais e noventa centavos), vezes 22 (vinte e dois) dias no mês, totalizando assim o valor mensal de R\$ 569,80 (quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos) por vale refeição.

1.4. O vale refeição deverá ter ampla aceitação nos estabelecimentos credenciados no Estado de São Paulo.

1.5. Somente serão válidas as propostas que estiverem estritamente de acordo com o presente Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO





Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

Fl n°	Proc n° /2018
-------	------------------

2.1. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes da presente Tomada de Preços, resguardado o disposto no § 2º, do artigo 41, da Lei 8666/93, atualizada pela lei 8883/94.

2.2. Poderão participar da presente licitação todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto e que atenderem os requisitos do presente Edital.

2.3. Será vedada a participação de empresas:

a) declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

b) impedidas ou suspensas do pleno exercício do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94;

e) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3. DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1. A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser formulada, em papel timbrado, em via original, em idioma nacional, datilografada, sem emendas ou rasuras ou conforme Anexo II, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas e conterá:

3.2. Razão social, endereço completo e CNPJ,

3.3. Número do processo e do Pregão;

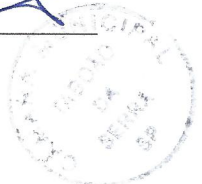
3.4. Valor de 2ª via (e demais vias) para emissão do cartão;

3.5. A Taxa de Administração deverá ser apresentada em porcentagem com até 02 (duas) casas decimais (x,xx%).

3.6. O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias, após a concessão dos benefícios e apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

3.7. Os preços devem ser expressos em algarismos, em reais, apurados na data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

3.8. Nos preços cotados a título de taxa de administração, deverão estar inclusas todas as despesas, inclusive de transporte, e impostos, não cabendo, portanto, a esta administração, nenhum outro ônus a não ser o preço total proposto.





Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

Fl n°	Proc n°
	/2018

3.9. Será considerada vencedora a empresa que ofertar a menor taxa administrativa.

3.10. Será admitida uma única proposta por participante.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. O ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO deverá conter em seu interior, em uma via apenas, os documentos referentes à personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

4.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de fotocópia autenticada, legível, ou ainda por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, acompanhados de relação assinada pelo responsável legal, em papel timbrado do proponente, discriminando todos os documentos ABAIXO RELACIONADOS:

4.3. Documentos Relativos à Personalidade Jurídica:

4.3.1. Conforme o tipo de sociedade do proponente

4.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da Ata Arquivada da Assembleia da última eleição de seus Administradores;

4.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício;

4.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4. - Documentação Relativa à Regularidade Fiscal:

4.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.4.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

4.4.4. Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa da sede da licitante;





Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

Fl n°	Proc n° /2018
-------	------------------

4.4.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante.

4.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS.

4.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista – (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

4.4.8. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

4.5. - Documentos Relativos à Qualificação Econômica - Financeira:

4.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta;

4.5.2. Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541/92.

4.5.3. Demonstração de boa situação financeira da proponente, envolvendo a apuração de Quociente de Cobertura Total, que deverá adequar-se a seguinte fórmula:

- **LIQUIDEZ GERAL: LG** = Ativo circulante + Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo – igual ou maior que 1,00

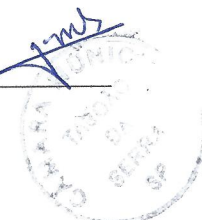
- **LIQUIDEZ CORRENTE: LC** = Ativo Circulante/Passivo Circulante – igual ou maior que 1,00

- **ENDIVIDAMENTO GERAL: EG** = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo/Ativo total igual ou menor que 0,80 (*)

(*) Todos os índices e parâmetros acima, encontram-se estritamente dentro dos limites previstos pela Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que rege a matéria.

As exigências acima também se aplicam aos proponentes optantes pela Tributação Simplificada do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (“Lucro Presumido” ou “microempresa”).

4.5.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, com data de expedição não anterior a 60 (sessenta) dias;





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Fl n°	Proc n° /2018
-------	------------------

Em cumprimento a Súmula 50 do Eg. TCESP, as empresas em recuperação judicial, caso queiram participar do certame, deverão apresentar no envelope de habilitação o Plano de Recuperação Judicial Homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

4.6 – Qualificação Técnica:

4.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, de acordo com a Súmula 24, TCE.

- a) Entende-se por “serviços com características compatíveis” àqueles quais sejam fornecimento de vale refeição, por meio cartões com chip de segurança;
- b) Entende-se por “prazos compatíveis” àqueles quais sejam de prazo contratual (início e término), de, no mínimo, 12 (doze) meses de prestação de serviços;
- c) Entende-se por “quantidades compatíveis” àquelas que compreendem entre 50% a 60% do objeto desta licitação.

O atestado deverá conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, cargo e telefone do signatário para contato.

4.6.2. Os originais dos atestados poderão ser solicitados pela comissão de licitação, para fins de conferência;

4.7 - Outras comprovações:

- a) Declaração de idoneidade e de inexistência de fato impeditivo de contratar com a Administração Pública bem como declaração de inexistência de fato superveniente e impeditiva à sua habilitação.
- b) Declaração de que a participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital, resguardado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.
- c) Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Fl n°	Proc n° /2018
-------	------------------

mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

d) Declaração, caso se sagre vencedora do certame, que apresentará a relação de estabelecimentos credenciados de acordo com o item 3 do Termo de Referência.

e) Declaração informando o número da central de atendimento com custo de ligação local na cidade de São Paulo e na região metropolitana e gratuita 0800 nas demais localidades, 24 horas por dia, 07 dias por semana, para que os usuários possam comunicar perda, roubo ou extravio dos cartões, com imediata solicitação da segunda via.

f) Declaração informando o número da central de atendimento personalizada (atendimento pessoal), com ligação gratuita 0800, com horário de funcionamento nos dias úteis, de no mínimo das 09h00min às 18h00min, para que os gestores do contrato possam solucionar as demandas decorrentes da administração e gerenciamento do benefício.

4.8 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo os documentos, preferencialmente, ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

4.8.1. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com número de CNPJ e respectivo endereço. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

4.8.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de lei específica ou deste Edital, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

4.8.3. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados. Também não serão aceitos protocolos de documentos.

4.8.4. Será imediatamente inabilitada a empresa que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação.

4.9 – Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

4.9.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo constante do ANEXO





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Fl n°	Proc n° /2018
-------	------------------

III de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e de que pretende exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

4.9.2. No caso de Microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, em havendo restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

4.9.3. A não apresentação da documentação devidamente regularizada, conforme previsto no inciso 1º do Art. 43 da Lei supracitada, no prazo concedido, acarretará na inabilitação da empresa.

5. DA VALIDADE DA PROPOSTA E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de abertura do envelope proposta de preço.

5.2. A entrega do Vale-Refeição (primeira e demais vias), deverá ser feita diretamente aos responsáveis pelo Departamento Pessoal, de segunda a sexta e no horário das 8h00min às 16h30min, em até 05 (cinco) dias úteis.

5.3. O fornecimento do Vale-Refeição dar-se-á conforme solicitação mensal da Câmara Municipal de Taboão da Serra, na qual serão informadas as quantidades e os valores a serem creditados em cada cartão, observando-se os prazos constantes na Minuta de Contrato.

5.4. A primeira remessa do Vale-Refeição deverá ser entregue na Câmara Municipal de Taboão da Serra, na Estrada São Francisco, 2013 - Jd. Helena – Taboão da Serra – SP, diretamente aos responsáveis pelo Departamento Pessoal, no horário das 8h00min às 16h00min.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. O primeiro envelope, contendo a proposta desta licitação exigida no item 03 (três), deverá conter as seguintes indicações em seu lado externo:

Proposta de Preço

Identificação do Proponente (participante)

Pregão Presencial nº. 06/2018

Encerramento: 05/07/2018





Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

Fl n°	Proc n° /2018
-------	------------------

Horário: 08h30min

Câmara Municipal de Taboão da Serra

6.2. O segundo envelope, contendo a documentação desta licitação conforme o especificado no item 04 (quatro) deverá conter as seguintes indicações em seu lado externo:

Habilitação

Identificação do Proponente (participante)

Pregão Presencial nº. 06/2018

Encerramento: 23/05/2018

Horário: 09h30min

Câmara Municipal de Taboão da Serra

7. DA CLASSIFICAÇÃO E LANCES

7.1 O Pregoeiro procederá a abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.

7.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor taxa de administração e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.3 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 7.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

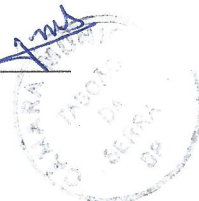
7.4 Caso duas ou mais propostas fiquem empatadas, será realizado sorteio público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.5 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

7.6. Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Pregoeiro.

7.7. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Fl n°	Proc n° /2018
-------	------------------

7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11. Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da menor taxa, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.

7.13. Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O critério de julgamento será menor taxa de administração.

8.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

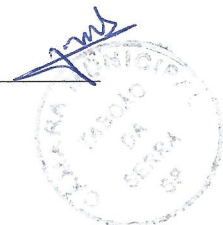
8.4. Constatada e registrada a oferta de menor preço, será identificada se a mesma é de autoria de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.4.1. Caso a oferta de menor preço válida seja de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação.

8.4.2. Caso a oferta de menor preço válida não seja de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se alguma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte encontra-se com o preço em até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado, para que a mesma tenha a oportunidade de dar um novo lance inferior ao melhor preço em até 05 (cinco) minutos, conforme os dispostos no § 2º do art. 44 e o § 3º do art. 45 da Lei Complementar 123/2006.

8.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação, somente ao término de julgamento de todos os itens licitados.

8.5.1. Caso a licitante declarada vencedora seja uma Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Fl nº	Proc nº
	/2018

regularizar pendências FISCAIS, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.5.2. Caso a Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 8.5.1 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições de habilitação, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

8.6. Em caso de empate (absoluta igualdade) entre as propostas, obedecido o disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º da Lei 8666/93, a classificação se dará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.7. Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.8. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências editalícias, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

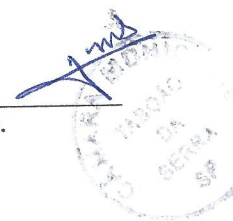
8.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

8.11. Decididos os recursos ou transcorridos os prazos para a sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá aos Licitantes, julgados desclassificados no certame, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

8.12. A adjudicação e a homologação serão fixadas nos quadros de aviso da Câmara Municipal de Taboão da Serra.

8.13. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseado na proposta de outros concorrentes.

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Fl n°	Proc n° /2018
-------	------------------

9.1. A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação da homologação do certame, junto ao Setor de Licitações, na Estrada São Francisco, 2013 - Jd. Helena – Taboão da Serra – SP.

9.2. Como condição à assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a relação de estabelecimentos credenciados de acordo com o item 3 do Termo de Referência.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Havendo desistência ou recusa da adjudicatária em receber a nota de empenho, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, sem prejuízo da penalidade prevista em Lei.

11. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A duração do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

11.2. Todos os prazos constantes no contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12. DO REAJUSTE DO PREÇO

12.1. A CONTRATANTE poderá reajustar o valor unitário do vale refeição, por força de dispositivos legais, acordo com a política salarial aplicada por ela, mantendo-se a taxa de administração de que trata a Cláusula Segunda deste Contrato.

12.2. O reajuste do valor facial do benefício se dará mediante apostilamento ou aditamento.

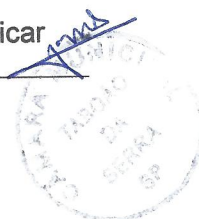
12.3. O percentual contratado a título de taxa de administração é fixo e irredutível, salvo por força de dispositivos legais.

13. DO ORÇAMENTO E DOTAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação onerarão a seguinte dotação: 339039 – Manutenção das Atividades do Legislativo.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada por ocasião da formalização do contrato, devendo ficar





Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

Fl n°	Proc n° /2018
-------	------------------

explicitado o nome do banco, número da agência, e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento, o que ocorrerá até 20 (vinte) dias da data da efetivação do crédito nos cartões, após a aceitação e atesto das notas fiscais/faturas, respeitado o disposto no item 3.5.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, objeto da presente licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao adjudicatário as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa nos termos previstos na Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94;
- Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial da Tomada de Preços, a qual incidirá sobre o valor mensal do contrato, devidamente reajustado na data do efetivo pagamento da multa;
- Multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total da Tomada de Preços, a qual incidirá sobre o valor total do contrato, devidamente reajustado na data do efetivo pagamento da multa;
- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade;

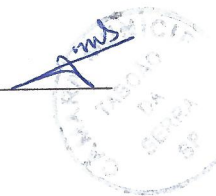
15.2. A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções.

16. DOS RECURSOS

16.1. Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94, os quais deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Taboão da Serra.

16.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.





Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

Fl n°	Proc n° /2018
-------	------------------

16.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.5. Não serão aceitas as impugnações e os recursos apresentados fora de prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo proponente.

16.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

17. DOS ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS FINANCEIROS

17.1. Fica a Adjudicatária obrigada a aceitar nos termos da legislação vigente, acréscimos e decréscimos de refeições até o limite de 25% (vinte e cinco inteiros por cento), na forma da Lei.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As partes elegem a Comarca de Taboão da Serra, para qualquer procedimento relacionado ao processamento desta licitação.

18.2. Fica facultada a Comissão Julgadora ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.3. A Câmara Municipal poderá, a qualquer tempo, por despacho motivado, anular, adiar ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que, por este motivo, tenham os licitantes direitos a qualquer indenização ou compensação.

18.4. Na ocasião da implantação dos serviços de vales refeição o custo da emissão dos cartões deverá ser zero R\$ 0,00.

18.5. A validade do Vale-Refeição será permanente e os créditos cumulados.

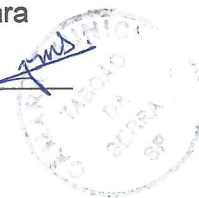
18.6. O Vale-Refeição deverá possuir senha para uso e com a recarga através de sistema eletrônico, sem necessidade de postos de recarga.

18.7. Os casos omissos aplicam-se às disposições constantes das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

18.8. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

19. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

19.1. Impugnações aos termos do presente Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, protocolizadas na sede da Câmara, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para





Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

Fl n°	Proc n°
	/2018

abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.

19.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

19.3. Não será aceito pedido de impugnação ao Edital via postal, e-mail ou fax, sendo que os interessados em impugnar o Edital, deverão fazê-lo somente na sede da Câmara, dentro do prazo disposto no item 19.2 deste Edital.

19.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

19.5. Este edital poderá ser retirado no site (www.camarataboao.sp.gov.br) da Câmara Municipal de Taboão da Serra. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, localizado a Estrada São Francisco, 2013 - Jd. Helena – Taboão da Serra – São Paulo – SP, no horário das 8h00min às 16h30min.

Taboão da Serra, 22 de Junho de 2018.

JOICE MARQUES DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA





Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

Fl n°	Proc n°
	/2018

Contrato n° __/2018 - Processo n° 16/2018 – Pregão Presencial 06/2018

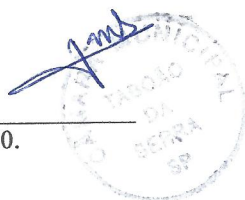
Contratante: Câmara Municipal de Taboão da Serra.

Contratada: _____.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Vale-Refeição, sob a forma de cartão eletrônico com chip de segurança para uso dos servidores da Câmara Municipal de Taboão da Serra.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2018, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito. Os abaixo-assinados, de um lado na qualidade de CONTRATANTE a CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 60.547.841/0001-45, sito a Estrada São Francisco, 2013 - Jd. Helena, Taboão da Serra, São Paulo, através da sua Presidente, JOICE MARQUES DA SILVA, e de outro lado na qualidade de CONTRATADA à empresa, _____, com sede à _____, n° _____, São Paulo, Cep. _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. _____, neste ato representado por _____, portador da carteira de identidade RG n°. _____, inscrito no CPF/MF sob n°. _____, que assinam o presente relativo à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Vale-Refeição, sob a forma de cartão eletrônico com chip de segurança para uso dos servidores da Câmara Municipal de Taboão da Serra, sobre as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E DO VALOR DO CONTRATO





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Fl n°	Proc n° /2018
-------	------------------

1.1. O presente instrumento é celebrado e regido com base na Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, tem por objeto à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Vale-Refeição, sob a forma de cartão eletrônico com chip de segurança para uso dos servidores da Câmara Municipal de Taboão da Serra, cuja execução será regida pelas cláusulas deste instrumento que é lavrado nos termos da proposta oferecida pela CONTRATADA no PREGÃO PRESENCIAL 06/2018 e Anexo I parte integrante do presente contrato, cujo teor ora é ratificado e que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. A CONTRATADA disponibilizará os créditos referentes ao Vale-Refeição, por sistema eletrônico, no valor facial de R\$ 25,90 (vinte e cinco reais e noventa centavos), vezes 22 (vinte e dois) dias no mês, totalizando assim o valor mensal de R\$ 569,80 (quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos) por cartão de vale refeição.

2.2. A quantidade de servidores a receberem o Vale-Refeição mensalmente é de aproximadamente 180 (cento e oitenta), no entanto os pedidos efetivos serão quantificados e estipulados, em vista do aumento ou diminuição do número de funcionários.

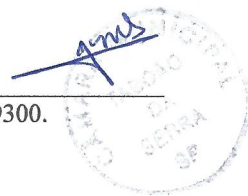
2.3. Pela prestação de serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$ _____ (_____), que totalizará o valor estimado de R\$ _____ (_____), pelo período de 12 (doze) meses.

2.4. Pela prestação de serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a taxa de administração, fixada em ____ %, que será aplicada sobre o valor total do crédito de vale refeição efetivamente adquirido mensalmente.

2.5. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ _____ (_____), por cartão, quando da emissão das demais vias.

CLÁUSULA 3ª - DAS SOLICITAÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. No decorrer do mês, a CONTRATANTE formalizará a solicitação de crédito, com a indicação dos valores dos créditos, de forma unitária e global, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes da efetivação dos créditos.





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Fl n°	Proc n° /2018
-------	------------------

3.2. A solicitação de crédito será sempre efetuada de forma expressa, por meio eletrônico, no entanto os pedidos efetivos serão quantificados e estipulados, em vista do aumento ou diminuição do número de funcionários.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A entrega do Vale-Refeição (primeira e demais vias) pela empresa CONTRATADA deverá ser feita diretamente aos responsáveis pelo Departamento Pessoal, de segunda a sexta e no horário das 8h00min às 17h00min, em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 5ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação onerarão a seguinte dotação: 339039 – Manutenção das Atividades do Legislativo.

CLÁUSULA 6ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada por ocasião da formalização do contrato, devendo ficar explicitado o nome do banco, número da agência, e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento, o que ocorrerá até trinta dias da data da efetivação do crédito nos cartões, após a aceitação e atesto das notas fiscais/faturas.

CLÁUSULA 7ª - DO REJUSTE DE PREÇOS

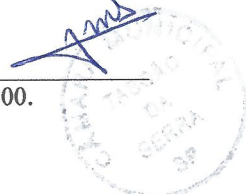
7.1. A CONTRATANTE poderá reajustar o valor unitário do vale refeição, por força de dispositivos legais, acordo com a política salarial aplicada por ela, mantendo-se a taxa de administração de que trata a Cláusula Segunda deste Contrato.

7.1.1 O reajuste do valor facial do benefício se dará mediante apostilamento ou aditamento.

7.2. O percentual contratado a título de taxa de administração é fixo e irredutível, salvo por força de dispositivos legais.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A duração do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Fl n°	Proc n° /2018
-------	------------------

8.2. Todos os prazos constantes no contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei 8.666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES

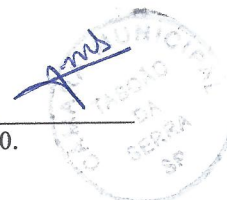
10.1. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, objeto da presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao adjudicatário as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa nos termos previstos na Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94;
- Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, a qual incidirá sobre o valor mensal do contrato, devidamente reajustado na data do efetivo pagamento da multa;
- Multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total do contrato, a qual incidirá sobre o valor total do contrato, devidamente reajustado na data do efetivo pagamento da multa;
- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade;

10.2. A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções.

CLÁUSULA 11ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA elegem o foro da Comarca de Taboão da Serra, para dirimir eventuais dúvidas do presente contrato.





Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

Fl n°	Proc n°
	/2018

11.2. A Câmara se reserva do direito de que, somente será autorizado às informações sobre o presente instrumento, com autorização por escrito do Presidente da Câmara Municipal de Taboão da Serra.

11.3. Por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor, forma e finalidade, na presença de duas testemunhas.

Taboão da Serra, __ de _____ de 2018.

JOICE MARQUES DA SILVA
CAMARA MUNICIPAL DE TABOAO DA SERRA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01ª – Testemunha

RG. n°

02ª – Testemunha

RG. n°





Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

Fl n°	Proc n°
	/2018

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL 06/2018 – VALE REFEIÇÃO

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de Vale-Refeição, sob a forma de cartão eletrônico com chip de segurança.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema eletrônico que permita o gerenciamento e realização dos pedidos.

2.2. Na ocasião da implantação dos serviços de vales refeição o custo da emissão dos cartões deverá ser de R\$ 0,00 (zero real).

2.3. Caberá a CONTRATADA disponibilizar os créditos referentes aos Vales-refeições, por sistema eletrônico, o valor facial de R\$ 25,90 (vinte e cinco reais e noventa centavos), vezes 22 (vinte e dois) dias no mês, totalizando assim o valor mensal de R\$ 569,80 (quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos) por cartão de vale refeição.

2.4. A empresa CONTRATADA deverá adotar sistema de pós pagamento para os pedidos, disponibilizando os créditos dentro do prazo informado neste Anexo I, mediante solicitação da CONTRATANTE, encaminhando boleto, nota fiscal e relação de beneficiários, com vencimento programado para 20 (vinte) dias após a concessão dos benefícios.

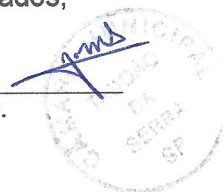
2.5. Entrega e disponibilização de cartões, que deverão ser envelopados individualmente e nominalmente, constando em seu corpo:

- a) nome da Câmara Municipal de Taboão da Serra;
- b) nome do usuário;
- c) validade impressa no cartão;
- d) a expressão “válido somente para pagamento de refeições”.

2.6. Quantidade aproximada de 180 (cento e oitenta) servidores, no entanto os pedidos efetivos serão quantificados e estipulados, em vista do aumento ou diminuição do número de funcionários.

2.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar, em sistema eletrônico *on line* relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

- a) Nome do usuário, número do cartão, data e valor do crédito concedido;
- b) Local, data e valor da utilização dos créditos pelos usuários na rede de estabelecimentos afiliados;
- c) Quantidade de cartões eletrônicos reemitidos por usuário.





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Fl n°	Proc n° /2018
-------	------------------

2.8. Deverá ser disponibilizado para os usuários dos cartões os seguintes serviços via *web* e aplicativo mobile *smartphone* para Android e IOS visando a consulta de saldo do cartão, informação sobre novos créditos – data e valor, extrato constando a identificação do estabelecimento – valor e data da utilização, consulta de rede afiliada.

2.9. Centrais de atendimento telefônico para o usuário e gestor.

2.10. A CONTRATADA disponibilizará no sistema/site a nota fiscal referente à prestação do serviço e dos benefícios adquiridos antes do pagamento do boleto, após a geração do pedido. Paralelamente deverá encaminhar os mesmos documentos, nota fiscal e boleto, para o e-mail cadastrado da pessoa indicada pela CONTRATANTE.

2.11. O suporte técnico deverá ser prestado por profissional exclusivo da CONTRATADA, especializado em benefícios, através de central de atendimento telefônico e “on-line” e por meio de visitas periódicas a CONTRATANTE.

2.12. Todas as solicitações de suporte efetuadas pela CONTRATANTE deverão ser respondidas pela CONTRATADA no prazo máximo de 48h00min úteis após a efetivação do atendimento mediante controle de emissão de protocolo.

2.13. A empresa CONTRATADA deverá comunicar de imediato a CONTRATANTE toda alteração de valor ocorrida na tarifa ou qualquer alteração de procedimento quanto à comercialização dos vales refeição.

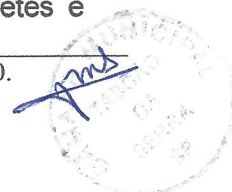
2.14. A empresa CONTRATADA fica responsável pela reposição de valores que forem objeto de clonagem ou outra forma de utilização do cartão, nos casos em que o mesmo não foi utilizado pelo usuário definido pela CONTRATANTE, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de responder por perdas e danos.

2.15. A CONTRATANTE poderá solicitar o cancelamento ou estorno de créditos equivocadamente efetuados nos cartões, o que deverá ser atendido pela CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias.

2.16. É vedado transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

3. DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

3.1. A licitante vencedora deverá apresentar como condição à contratação, ampla rede credenciada para aceitação do benefício refeição, composta por restaurantes, bares, padarias, lanchonetes e





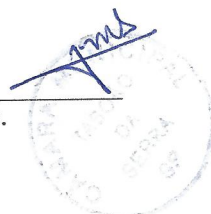
Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

Fl n°	Proc n° /2018
-------	------------------

confeitarias, para o atendimento dos servidores desta Câmara, conforme os quantitativos definidos abaixo:

Municípios	Qtd. de estabelecimentos credenciados
BARUERI	25
CAIEIRAS	8
CAMPINAS	12
CARAPICUIBA	20
COTIA	45
DIADEMA	10
EMBU DAS ARTES	65
EMBU GUACU	8
GUARULHOS	8
ITAPECERICA DA SERRA	25
ITAPEVI	3
JUNDIAI	5
JUQUITIBA	3
MOGI DAS CRUZES	8
OSASCO	60
RIBEIRAO PIRES	8
SANTO ANDRE	12
SAO BERNARDO DO CAMPO	15
SAO CAETANO DO SUL	20
SAO JOSE DOS CAMPOS	5
SAO LOURENCO DA SERRA	3
SAO PAULO	1600
TABOAO DA SERRA	300

- Dentre o quantitativo exigido para o Município de Taboão da Serra, no mínimo, 20 estabelecimentos credenciados deverão estar situados no raio de até 1km da sede da Câmara.
- No que diz respeito ao Município de São Paulo, dentre o quantitativo exigido acima, deverá manter estabelecimentos credenciados e ativos em quaisquer shoppings de cada uma das regiões, listadas abaixo:





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Fl n°	Proc n° /2018
-------	------------------

Região	Qtd. estabelecimentos
REGIÃO OESTE	5
REGIÃO NORTE	5
REGIÃO SUL	5
REGIÃO LESTE	5
REGIÃO PAULISTA/CENTRO	5

Obs. Como condição a contratação a licitante vencedora deverá apresentar, pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo exigido acima. Os outros 50% (cinquenta por cento) deverá ser apresentado em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato, totalizando os 100% (cem por cento) da rede exigida.

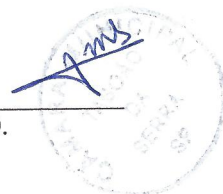
3.2. Deverão contemplar na relação de estabelecimentos credenciados grandes redes de fast-food.

3.3 Na relação dos estabelecimentos credenciados deverão constar: razão social, nome fantasia, quando for o caso, natureza do serviço prestado, número de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, endereço, telefone e e-mail (se houver), devendo atender aos padrões estabelecidos pela Portaria n.º 03, de 01/03/2002 do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.4. A Contratada deverá manter o mesmo número de credenciados durante toda a execução contratual, comunicando mensalmente a Câmara Municipal de Taboão da Serra, a ocorrência de novos credenciamentos e suas respectivas alterações, além de exigir dos estabelecimentos credenciados as identificações de sua adesão ao sistema, em locais de fácil visualização.

3.5. A qualquer momento, a Câmara Municipal poderá efetuar diligências na rede credenciada para verificação da manutenção dos quantitativos mínimos exigidos no instrumento convocatório.

3.6. Em caso de descredenciamento de qualquer estabelecimento apresentado, fica a Contratada obrigada a comunicar imediatamente a Contratante e proceder a substituição por estabelecimento similar.





Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

Fl n°	Proc n° /2018
-------	------------------

Anexo II

Modelo da proposta de preço

Vale-Refeição - Cartão eletrônico com chip de segurança

Objeto da Licitação	Valor facial em reais por dia (22 dias).	Benefício mês por funcionário	Taxa adm. por funcionário	Total mês de benefício mais taxa adm. por funcionário	Total ano de benefício mais taxa adm. por funcionário
Vale Refeição	R\$ 25,90	R\$ 569,80		R\$	R\$
Taxa de emissão cartão	R\$ 6,00	Será cobrada apenas da emissão do cartão e em caso de 02ª (segunda) via.			

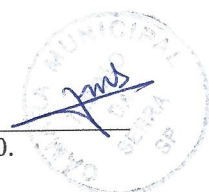
Quantidade de funcionários estimada.

180 x valor mensal R\$ 569,80 + Taxa administrativa de ___ % = R\$ _____
(mensais).

Valor total estimado pelo período de 12 (doze) meses.

Valor mensal + taxa administrativa x 12 = R\$ _____
(_____).

No entanto os pedidos efetivos serão quantificados e estipulados, em vista do aumento ou diminuição do número de funcionários.





Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

Fl n°	Proc n° /2018
-------	------------------

Anexo III

DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNJP sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como Microempresa - Me ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____, de _____ de 2018.

Assinatura

Nome.

